

DECRETO Nº 32/2013.

“Fixa taxa para exploração do comércio ambulante no período das festividades da XXIX Festa do Lavrador e da outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da XXIX Festa do Lavrador de Barra do Turvo fica autorizado o comércio ambulante mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

Atividade	Valor da Taxa
Barraca ou Quiosque que comercialize somente bebidas alcoólicas	8 UFESP (Metro Linear)
Barraca ou Quiosque que comercialize alimentos e/ou bebidas alcoólicas	7 UFESP (Metro Linear)
Barraca ou Quiosque que comercialize roupas, calçados e diversos	6 UFESP (Metro Linear)
Ambulante que ocupe área em logradouro público	5 UFESP
Parques de Diversões com até 10 Brinquedos	150 UFESP
Parques de Diversões acima de 10 Brinquedos	200 UFESP

§1º. Todas as taxas prevista no art. 1º deste decreto serão acrescida de taxa de expediente de 1 UFESP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º. Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de dezembro de 2012, o Comunicado DA-90, de 18/12/12, divulgando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano calendário de 2013, no valor de **R\$ 19,37** (dezenove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Os contribuintes com Alvará de Localização 2013 e em dia com os tributos municipais (taxas e impostos) receberão desconto de 70% (setenta por centos) no valor da taxa prevista no art. 1º.

Art. 3º. Contribuintes que não possuam alvará de localização e estão em dia com os tributos municipais receberão desconto de 50% (cinquenta por centos) no valor da taxa prevista no art. 1º.

Art. 4º. A distribuição dos espaços será efetuada de acordo com a ordem de inscrição, feita junto ao Departamento de Receita desta municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 07 de Agosto de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 07 de agosto de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração